



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Projeto de Lei nº 034, de 13 de maio de 2013

Autoriza o Município de Jaguaré/ES a se inserir no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Sustentável do Extremo Norte Capixaba (PROD NORTE) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a inserção do Município de Jaguaré/ES no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Sustentável do Extremo Norte Capixaba – PROD NORTE, pessoa jurídica instituída na forma da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 10.820.775/0001-76.

Parágrafo único. O presente Consórcio objetiva ações para o desenvolvimento dos Municípios integrantes, mediante a mútua cooperação dos entes envolvidos.

Art. 2º Fica ainda o Poder Executivo, autorizado a abrir crédito especial no valor estimado de R\$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos Reais) para atender às despesas decorrentes da execução da presente Lei, devendo ser consignadas nos orçamentos futuros, dotações próprias para mesma finalidade.

Parágrafo único. O ato que abrir o crédito autorizado no caput indicará a importância e fontes de recursos necessárias à sua abertura nos moldes do art. 46 da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (13.05.2013).


Rogério Feitani
Prefeito Municipal